Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 25 de Junho de 2019
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30m
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede no Largo Sete de Abril, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, de outro lado, a empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº. 07.206.435/0001-36,** com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. João Hilds Porto Pereira,** portador da cédula de identidade RG nº. 3354319 SSP/BA e CPF nº. 434.620.657-34.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	CAT. GUT CROMADO O C/AGULHA T-4,0 CM	CX	5	TECHNOFIO	R$ 165,00	R$ 825,00
2	CAT. GUT CROMADO1 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	5	TECHNOFIO	R$ 165,00	R$ 825,00
3	CAT. GUT CROMADO2 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	5	TECHNOFIO	R$ 165,00	R$ 825,00
4	CAT. GUT CROMADO3 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	5	SHALON	R$ 165,00	R$ 825,00
5	CAT. GUT CROMADO 4 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	5	SHALON	R$ 165,00	R$ 825,00
6	CAT. GUTO C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	TECHNOFIO	R$ 135,00	R$ 2.700,00
7	CAT. GUTIC/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	SHALON	R$ 135,00	R$ 2.700,00
8	CAT. GUT2 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	TECHNOFIO	R$ 135,00	R$ 2.700,00
9	CAT. GUT3 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	SHALON	R$ 135,00	R$ 6.750,00
10	CAT. GUT4 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	SHALON	R$ 135,00	R$ 6.750,00
11	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	TECHNOFIO	R$ 60,00	R$ 6.000,00
12	FIO DE NYLON Nº 1 C/AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	SHALON	R$ 60,00	R$ 6.000,00
13	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	SHALON	R$ 76,50	R$ 3.825,00
14	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	SHALON	R$ 75,00	R$ 7.500,00
15	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	SHALON	R$ 70,00	R$ 3.500,00
16	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	SHALON	R$ 78,00	R$ 7.800,00
17	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	TECHNOFIO	R$ 70,00	R$ 3.500,00
18	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	SHALON	R$ 78,00	R$ 7.800,00
19	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	PROCARE	R$ 60,00	R$ 3.000,00
20	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T-4,0 CM	CX	100	PROCARE	R$ 60,00	R$ 6.000,00
21	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2,0	CX	2	SHALON	R$ 337,50	R$ 675,00
22	FIO POLIGLACTINA 910 Nº1,0	CX	2	SHALON	R$ 337,50	R$ 675,00
					Valor total do Lote	**R$ 82.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8407-8700-97E7-F57D.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras

Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UM	PCT	100	TEOTO	R$ 5,85	R$ 585,00
2	ABSORVETE MULTIUSO PCT C/20 UND	PCT	30	MARDAN	R$ 20,00	R$ 600,00
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5	UNID.	2000	DESCARPAK	R$ 0,15	R$ 300,00
4	[AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X5,5	UNID.	2000	DESCARPAK	R$ 0,12	R$ 240,00
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X07	UNID.	1000	DESCARPAK	R$ 0,12	R$ 120,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X08	UNID.	1000	DESCARPAK	R$ 0,12	R$ 120,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X07	UNID.	2000	DESCARPAK	R$ 0,12	R$ 240,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	UNID.	2000	DESCARPAK	R$ 0,12	R$ 240,00
9	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12	UNID.	2000	DESCARPAK	R$ 0,15	R$ 300,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	80	NATY	R$ 21,00	R$ 1.680,00
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO — ESCURA MORROM	UNID	50	J.P	R$ 3,00	R$ 150,00
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UNID	50	J.P	R$ 3,00	R$ 150,00
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML RETO — ESCURA MORROM	UNID	50	J.P	R$ 4,00	R$ 200,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML B. RETO - TRANSP.	UNID	50	J.P	R$ 4,00	R$ 200,00
15	APARELHO DE PRESSÃO- FECHO DE METAL	CX	50	PREMIO	R$ 120,00	R$ 6.000,00
16	ATADURA DE CREPOM 06 CM	PCTC/12	100	TEXCARE	R$ 3,00	R$ 300,00
17	ATADURA DE CREPOM 08 CM	PCTC/12	100	TEXCARE	R$ 3,50	R$ 350,00
18	ATADURA DE CREPOM 10 CM	PCTC/12	100	TEXCARE	R$ 4,55	R$ 455,00
19	ATADURA DE CREPOM 12 CM	PCTC/12	100	TEXCARE	R$ 8,55	R$ 855,00
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PCTC/12	100	TEXCARE	R$ 6,90	R$ 690,00
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PCTC/12	100	TEXCARE	R$ 9,09	R$ 909,00
22	ATADURA DE CREPOM 30 CM	PCTC/12	100	TEXCARE	R$ 12,00	R$ 1.200,00
23	BALANÇA PORTÁTIL ADULTO	UNID	60	G-TECH	R$ 57,00	R$ 3.420,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	50	LABOR IMP	R$ 4,80	R$ 240,00
25	CATETER GELCO Nº 14	UNID	50	POLYON	R$ 1,02	R$ 51,00
26	CATETER GELCO Nº 16	UNID	50	POLYON	R$ 1,02	R$ 51,00
27	CATETER GELCO Nº 18	UNID	50	POLYON	R$ 1,02	R$ 51,00
28	CATETER GELCO Nº 20	UNID	50	POLYON	R$ 1,02	R$ 51,00
29	CATETER GELCO Nº 22	UNID	50	POLYON	R$ 1,02	R$ 51,00
30	CATETER GELCO Nº 24	UNID	50	POLYON	R$ 1,02	R$ 51,00
31	CATETER NASAL OXIGENIO Nº 10 TIPO SONDA	UNID	20	MEDSONDA	R$ 1,05	R$ 21,00
32	CATETER NASAL OXIGENIO Nº 6	UNID	20	MEDSONDA	R$ 0,99	R$ 19,80
33	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNID	100	FOYOMED	R$ 1,65	R$ 165,00
34	COLETOR DE FEZES / URINA UNIVERSAL	UNID	100	CRAL	R$ 1,50	R$ 150,00
35	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	100	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 68,00
36	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/100	UND	100	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 68,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	PCT C/500	2000	TEXCARE	R$ 12,00	R$ 24.000,00
38	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	UNID	1000	DESCARPAK	R$ 1,38	R$ 1.380,00
39	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	UNID	500	LABOR IMP	R$ 1,38	R$ 690,00
40	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	100	MISSNER	R$ 9,75	R$ 975,00
41	ESTETOSCÓPIO ADULTO COMUM	UNID	20	PREMIO	R$ 15,00	R$ 300,00
42	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	50	POLARFIX	R$ 4,05	R$ 202,50
43	FITA MICROPORE 10CMX10M	CX	100	VYTALPORE	R$ 14,85	R$ 1.485,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8407-8700-97E7-F57D.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

44	FITA MICROPOROSA 5 X 10M	RL	100	VYTALPORE	R$ 6,75	R$ 675,00
45	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	100	POLARFIX	R$ 5,18	R$ 518,00
46	FRALDA DESC. GER. TAM G O8UN SLIM EM CADA PACOTE	PCT	50	DESCARPAK	R$ 14,99	R$ 749,50
47	FRALDA DESC. GER. TAM M O8UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	50	DESCARPAK	R$ 14,99	R$ 749,50
48	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	10	OXIGEL	R$ 20,22	R$ 202,20
49	GLICOSIMETRO	UND	30	G-TECH	R$ 15,00	R$ 450,00
50	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	20	DARU	R$ 9,00	R$ 180,00
51	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	20	DARU	R$ 9,00	R$ 180,00
52	LAMINA MICROSCÓPIA PONTA FOSCACX C/ 50	CX	150	CRAU	R$ 6,11	R$ 916,50
53	LARINGOSCÓPIO	UNID.	8	MD	R$ 675,00	R$ 5.400,00
54	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO	CX	50	DESCARPAK	R$ 8,25	R$ 412,50
55	MASCARA P/ PROTEÇÃO N 95 C/20	CX	20	DESCARPAK	R$ 87,00	R$ 1.740,00
56	NEBULIZADOR	UND	12	G-TECH	R$ 190,00	R$ 2.280,00
57	OTOSCÓPIO	UND	8	MD	R$ 525,00	R$ 4.200,00
58	OXIMETRO	UND	12	GERATHER	R$ 165,00	R$ 1.980,00
59	PAPELGRAU CIRÚRGICO BOBINA 05CM/100M	RL	25	ZERMAT	R$ 31,50	R$ 787,50
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM/100M	RL	40	ZERMAT	R$ 90,00	R$ 3.600,00
61	PAPELGRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT	RL	35	ZERMAT	R$ 120,00	R$ 4.200,00
62	PAPELGRAU CIRÚRGICO BOBINA 25CM/100M	RL	50	ZERMAT	R$ 150,00	R$ 7.500,00
63	PAPELGRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT	RL	50	ZERMAT	R$ 184,50	R$ 9.225,00
64	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 350MM X 100MT	RL	30	ZERMAT	R$ 189,00	R$ 5.670,00
65	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA. 400MM X 100MT	RL	35	ZERMAT	R$ 200,00	R$ 7.000,00
66	SCALP Nº. 19	UND	500	SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 165,00
67	SCALP Nº.21	UND	1000	SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 330,00
68	SCALP Nº, 23	UND	2000	SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 660,00
69	SCALP Nº, 25	UND	2000	SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 660,00
70	SCALP Nº, 27	UND	500	SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 165,00
71	SERINGA 01 ML COM AGULHA	UND	2000	DESCARPAK	R$ 0,49	R$ 980,00
72	SERINGA 01 MLSEM AGULHA	UND	1000	LABOR IMP	R$ 0,33	R$ 330,00
73	SERINGA 03 ML COM AGULHA	UND	2000	DESCARPAK	R$ 0,38	R$ 760,00
74	SERINGA 03 MLSEM AGULHA	UND	1000	DESCARPAK	R$ 0,35	R$ 350,00
75	SERINGA 05 ML COM AGULHA	UND	2000	DESCARPAK	R$ 0,39	R$ 780,00
76	SERINGA 05 ML SEM AGULHA	UND	1000	LABOR IMP	R$ 0,36	R$ 360,00
77	SERINGA 10 ML COM AGULHA	UND	10000	DESCARPAK	R$ 0,54	R$ 5.400,00
78	SERINGA 10 MLSEM AGULHA	UND	5000	LABOR IMP	R$ 0,50	R$ 2.500,00
79	SERINGA 20 ML COM AGULHA	UND	10000	DESCARPAK	R$ 0,78	R$ 7.800,00
80	SERINGA 20 MLSEM AGULHA	UND	5000	LABOR IMP	R$ 0,74	R$ 3.700,00
81	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR CLINICO	UND	30	G-TECH	R$ 19,00	R$ 570,00
82	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE (OBS: SER DA MESMA MARCA QUE GLICOSÍMETRO)	UND	4000	G-TECH	R$ 0,90	R$ 3.600,00
83	TOUCA DESCARTAVELC/ ELASTICO PCT C/100	PCT	100	DESCARPAK	R$ 9,00	R$ 900,00
					Valor total do Lote	**R$ 138.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8407-8700-97E7-F57D.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.
6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8407-8700-97E7-F57D.

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8407-8700-97E7-F57D.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

impeça o fornecimento dos serviços contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8407-8700-97E7-F57D.

eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF
Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal
Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS
Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica
Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 03 de Julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
João Hilds Porto Pereira
Compromissária

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8407-8700-97E7-F57D.